



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 18/93


SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com a Secretaria de Segurança Pública e estabelece outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná torna Publico que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com o artigo 69, incisos II E XII da Lei Organica do Municipio de Laranjeiras do Sul-PR., observadas em carater interino ate aprovacao e promulgacao da Lei Organica do Municipio de Nova Laranjeiras, autorizado a celebrar convenio com a Secretaria de Segurança Publica do Paraná, com a finalidade da construçao em parceria entre Municipio e Estado, do Predio da Delegacia de Policia na sede do Municipio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 13 de maio de 1993.


NELCI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL